



CONGRESSO NACIONAL

MPV 301

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00006

Data	Proposição Medida Provisória nº 301/06
Autor DEGIVANO LUIZ CARREIRA	nº do prontuário
1 ☒ Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	

Suprima-se o inciso I do Art. 38 e dê-se nova redação ao inciso II do mesmo artigo da Medida Provisória 301, de 2006.

"Art. 38
II - Os ocupantes de cargos comissionados de Natureza Especial, do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores DAS níveis DAS-1 a DAS-6 ou equivalentes, perceberão a GDACTSP de acordo com o resultado obtido na avaliação individual e institucional.
....."

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória ao instituiu a Gratificação de desempenho de Atividade de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública-GDACTSP (art. 34), o fez com muita discriminação, pois para conceder aos servidores de cargos efetivos exige avaliação de desempenho institucional e de desempenho individual, enquanto que para os ocupantes de cargos comissionados de Natureza Especial ou do Grupo DAS-6 e DAS-5 nada exige e, ainda, concede sumariamente em valor correspondente à pontuação máxima. Portanto, a presente emenda pretende tratar de forma mais igual servidores de cargos efetivos e ocupantes de cargos comissionados sem vínculo com a administração pública do Poder Executivo Federal, inclusive os de DAS níveis 5 e 6, que quase sempre são ocupados por servidores sem cargos efetivos.

Sala das Sessões, em de de 2006

25

